

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 186, § 1º, da Lei nº 2.597/2008, no art. 65, inciso XIII, do Decreto nº 14.104/2021, e no art. 8º da Resolução SMF nº 80/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Para fins do sorteio de que trata o art. 1º e na forma do art. 4º da Resolução Nº 005/SMF/2026, do art. 7º, incisos I a III, e do art. 8º, inciso IV, da Resolução Nº 80/SMF/2023, serão considerados 2 (dois) algarismos para os prêmios referentes às NFS-e e 3 (três) algarismos para os prêmios referentes às NFC-e.

Art. 2º. Os demais parâmetros do referido sorteio são os consignados na Resolução Nº 005/SMF/2026 e, nos casos omissos, na Resolução Nº 80/SMF/2023.

Art. 3º. Para a ordenação dos prêmios do maior valor para o menor valor, será utilizado o critério de desempate previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º da Resolução Nº 005/SMF/2026 e no art. 7º, § 3º, da Resolução Nº 80/SMF/2023.

Art. 4º. Cada pessoa natural poderá ser contemplada, para o mesmo sorteio, uma única vez.

Art. 5º. Consideram-se como não aptas, para fins do sorteio, as Notas Fiscais eletrônicas emitidas com a informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda das pessoas naturais premiadas nos sorteios anteriores do Programa NiiNota Cidadã, os quais ocorreram em 22/11/2023, 21/08/2024, 23/11/2024, 19/03/2025, 18/06/2025, 17/09/2025 e 22/11/2025.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007689 de 14/04/2026 - ESPOLIO DE MARIA PAULA JARDIM - RUA PROFESSOR FLORESTAN FERNANDEZ, 591 - CAMBOINHAS - CPF: 031.762.237-49;
- INTIMAÇÃO Nº 03110 DE 15/04/2026 - CARMELA CITERA STANZIOLA - AV CENTRAL EWERTON XAVIER QDRA 038 LOTE 014 - CPF: 073.120.247-34.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 038/2026. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 050/2026, para o apoio ao evento Circuito Super Paddle Niterói 2026, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo 9900031219/2026.

- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0

EXTRATO Nº 050/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Federação de Stand UP Paddle do Estado do Rio de Janeiro com o intuito de apoiar o evento esportivo Circuito Super Paddle Niterói 2026 que será realizado nos dias 09 de maio, 25 de julho e 12 de setembro de 2026, nas praias de Icaraí, São Francisco e Itaipú no valor de R\$ 195.000,00(Cento e noventa e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 050/2026, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900031219/2026, data 16/04/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ato da Secretária

PORTARIA SMHRF Nº 14/2026. A **SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos artigos 7º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 2º e 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao processo administrativo nº **9900043210/2026**, que tem por objeto a contratação de serviços especializados para elaboração de Projetos Básicos de Urbanização Integrada e Requalificação Ambiental, no âmbito do Programa Vida Nova no Morro, para as comunidades de Vila Ipiranga, Boa Vista, Pau Ferro, Morro da Penha, Caniçal e Morro da Penha.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a gestão e presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

I - Gestora/Presidente: Danielly Brondani dos Santos - Matrícula nº 1247767-0;

II - Integrantes:

a) Djuanne de Godoy Esmael - Matrícula nº 1248567-0;

b) Vitor Carnevale da Cunha - Matrícula nº 1248581-0;

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Atos do Secretário

Processo nº 900015954/2026. Autorizo, na forma da Lei, a Contratação da empresa TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA, CNPJ 03.599.148/0001-82, para patrocínio à realização do festival "Imovision", por inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 699.900,00 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais), com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA SMMU Nº 08/2026. Institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher - SMMU e regulamenta sua execução.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, a prestação de serviços voluntários, garantindo segurança jurídica e observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do apoio de voluntárias às ações institucionais de promoção e defesa dos direitos das mulheres, sem prejuízo das atividades típicas da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher - SMMU, o Programa de Serviço Voluntário, destinado à participação espontânea de cidadãs na execução de atividades de apoio às ações institucionais da Secretaria.

Art. 2º O serviço voluntário será prestado de forma gratuita, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º As atividades a serem desempenhadas pelas voluntárias deverão:

I - possuir caráter complementar e acessório às ações da Secretaria;

II - não abranger atividades-fim da Administração Pública;

III - ser previamente definidas e detalhadas no Termo de Adesão;

IV - observar a compatibilidade com a disponibilidade da voluntária.

Art. 4º A prestação do serviço voluntário será formalizada mediante Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, firmado entre a Secretaria Municipal da Mulher e a voluntária, contendo, no mínimo:

I - identificação das partes;

II - descrição das atividades a serem desempenhadas;

III - carga horária e dias de atuação;

IV - prazo de vigência;